



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Folha nº 370
Processo nº 060-2023
Rubrica RJ

CONTRATO Nº 114/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 158.549,80 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA	CPF/CNPJ:	06.697.072/0001-16
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 358	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Porto Franco	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3571-2298	E-MAIL:	portografica@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Silomi de Oliveira Moreira	CPF:	095.343.852-04

PREÂMBULO

Aos 2 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 371
Processo nº 060-2023
Rubrica RJ



Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 158.549,80 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
45	Capa de processo Cadastro Único f-4 papel 240g retículas verde impresso em policromia com fotolito	PROPRIO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
46	Camisa personalizada de malha fio 30	PROPRIO	UNIDADE	200,00	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
47	Camisa personalizada Estampa Simples	PROPRIO	UNIDADE	200,00	R\$ 40,78	R\$ 8.156,00
48	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pique	PROPRIO	UNIDADE	200,00	R\$ 68,03	R\$ 13.606,00
49	Carimbo de madeira 4x6	PROPRIO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
50	Carimbo de madeira 2,5x5	PROPRIO	UNIDADE	5,00	R\$ 52,33	R\$ 261,65
51	Carimbo automático 302	PROPRIO	UNIDADE	5,00	R\$ 62,80	R\$ 314,00
52	Carimbo automático 303	PROPRIO	UNIDADE	5,00	R\$ 73,27	R\$ 366,35
53	Carimbo automático 304	PROPRIO	UNIDADE	5,00	R\$ 83,73	R\$ 418,65
54	Convite colorido c/ envelope papel couche 250g f-16 impressão a laser	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
55	Crachá para eventos papel couche 250g tamanho 12x16 c/cordão, impressão a laser	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 6,29	R\$ 943,50
56	Envelope timbrado - policromia tamanho 24x34 papel 120g	PROPRIO	UNIDADE	500,00	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
57	Envelope ofício 220x320 papel 90g impresso em policromia	PROPRIO	UNIDADE	500,00	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
58	Ficha de Diagnostico Social 100x1 f-8 impresso em policromia	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 1,89	R\$ 283,50
59	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial bloco 100x1 papel 75g - logomarca em policromia	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
60	Formulário para CRAS f-9 bloco 100x1 papel 75g logomarca em policromia	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
61	Livro de ponto capa dura 100x1 tamanho A4 colorido	PROPRIO	UNIDADE	50,00	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
62	Papel timbrado colorido 75g tamanho 100x1	PROPRIO	UNIDADE	50,00	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
63	Calendário Funcional de atividades das Secretarias papel 250g - tamanho 30x45 em policromia com fotolito	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
64	Impressão Digital a Laser - couche 115 - tamanho 20x30	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
65	Impressão Digital a Laser - couche 115 - tamanho 30x45	PROPRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
66	Apostila personalizada com 60 folhas, capa dura colorida policromiar com fotolito	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 67,97	R\$ 10.195,50
67	Encadernação de apostilas - furo e arame (vire-o)	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 4,99	R\$ 748,50
68	Reprodução de cópias com logomarca colorida	PROPRIO	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
69	Banner 1,50m x 2,00m	PROPRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 366,33	R\$ 5.494,95
70	Banner em adesivo perfurado tamanho 2/1.5m	PROPRIO	UNIDADE	15,00	R\$ 292,27	R\$ 4.384,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 372
Processo nº 060-2023
Rubrica 21



71	Banner em lona com ilhoses tamanho 3/2m	PROPRIO	UNIDADE	5,00	R\$ 710,27	R\$ 3.551,35
72	Folder papel couche 115g policromia frente e verso tamanho 22x32 cm	PROPRIO	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
73	Cartaz papel colche 180g policromia frente e verso tamanho 60x43 coche 9 f-02	PROPRIO	UNIDADE	500,00	R\$ 12,57	R\$ 6.285,00
74	Panfletos couche 90g F-16	PROPRIO	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
75	Banner em adesivo perfurado tamanho 2/1.5m	PROPRIO	UNIDADE	10,00	R\$ 292,27	R\$ 2.922,70
76	Envelope pequeno ofício 11x24 personalizado	PROPRIO	UNIDADE	500,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00
77	Revista SUAS - capa e conteúdo colorido c/ 60 páginas	PROPRIO	UNIDADE	200,00	R\$ 47,10	R\$ 9.420,00
78	Bolsa costal em couro sintético para agentes de visita domiciliar	PROPRIO	UNIDADE	30,00	R\$ 293,07	R\$ 8.792,10
79	Ficha de cadastro individual Bolsa Família Bloco 100x1 logomarca colorida	PROPRIO	UNIDADE	150,00	R\$ 25,11	R\$ 3.766,50
Valor Total					R\$ 158.549,80	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 008/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 373
Processo nº 060.2023
Rubrica R
São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

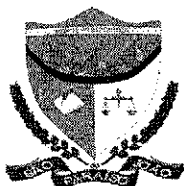
7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 374
Processo nº 060.2023
Rubrica 71



8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

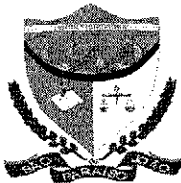
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 375

Processo nº 060-2023

Rubrica [assinatura]

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 376
Processo nº 060-2023
Rubrica R



15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 377
Processo nº 060-2023
Rubrica [assinatura]

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 378
Processo nº 060-2023
Rubrica R

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

Silomir de Oliveira Moreira
095.343.852-04

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023.
Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 379eb3c556f4dd8dd531882c26cae1c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 060/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R\$ 261.216,25 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14e82dec785e2daee5db62379ed76bdb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 060/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R\$ 166.891,15 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f20cad1df7395a7b6f17a92ce15b992f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023, assinado em 02/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confeção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 060/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R\$ 158.549,80 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 2 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c17d2adcb1d26a2ef3ea3b35f631b36c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº. 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, uso da atribuição legais e tendo em vista o disposto na LEI Nº. 10 de 17 de julho de 2002 e no Artigo 7º do Decreto municipal nº 038/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**, Matrícula nº 9570, para exercer as funções de **PREGOEIRO OFICIAL** nas licitações modalidade Pregão do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º. Ficam designados também os Servidores: **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 7714 Professor; **ISRAEL RAMALHO RIOS**, Matrícula Nº. 2999 Professor, **TATIANA CRISTINA SILVA**, Matrícula Nº. 4596 Professora, para compor a equipe de apoio para atuação na modalidade de licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto tem Validade de 01 (um ano).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023
ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CAVALCANTE
Código identificador: 85953314bd9ad89fb09d6ca4b8

DECRETO Nº. 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº. 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município de São João do Soter - MA

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de São João do Soter - MA, para o período de 03 de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Passam a integrar a referida Comissão, os membros mencionados, sob a presidência do Terceiro:

1 - **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**, Matrícula nº 9570, Profissão Assessor.

2 - **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 7714 Professor.

3 - **ISRAEL RAMALHO RIOS**, Matrícula Nº. 2999 Professor.

4 - **TATIANA CRISTINA SILVA**, (substituta) Matrícula nº 4596 Cargo Professora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023
ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.